



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 96/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
PUBLICADO NO D.O.E, Nº 3751, DE 30/06/2020

Dispõe sobre o índice de repasse do ICMS aos Municípios para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 329-P, de 15 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 046, de 15 de setembro de 1993, que dispõe sobre os critérios de distribuição do produto da arrecadação do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a tabela provisória do índice a ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios deste Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no **EXERCÍCIO DE 2021**, para fins do disposto no artigo 8º da Lei nº 46, de 15 de setembro de 1993.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais, as Associações de Municípios ou seus representantes, poderão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, manifestar-se a cerca dos índices ora divulgados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 26 de junho de 2020.

(assinatura eletrônica)
MARCO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REPASSE SOBRE A ARRECAÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
PUBLICADO NO D.O.E, Nº 3751, DE 30/06/2020

CODIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO		PERCENTUAL ADICIONADO		MÉDIA		ÍNDICE PARA 2021 (G)
		2019	2018	2019/2018	ADICIONADO	EQUITATIVO		
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	
0100	BOA VISTA	736.081.723,93	89,0794836	94,1555275	91,6175056	17,1782823	0,4166667	17,5949490
0209	CARACARAI	6.689.199,36	0,8095167	0,9057893	0,8576530	0,1608099	0,4166667	0,5774766
0472	RORAINOPOLIS	14.034.246,49	1,6984030	0,5818530	1,1401280	0,2137740	0,4166667	0,6304407
0308	ALTO ALEGRE	1.535.393,42	0,1858110	0,7178735	0,4518423	0,0847204	0,4166667	0,5013871
0233	BONFIM	19.850.834,19	2,4023176	1,1601585	1,7812381	0,3339821	0,4166667	0,7506488
0175	MUCAJAI	4.352.004,47	0,5266729	0,7014029	0,6140379	0,1151321	0,4166667	0,5317988
0159	CANTÁ	9.026.740,88	1,0924024	0,2790901	0,6857463	0,1285774	0,4166667	0,5452441
0605	PACARAIMA	19.507.218,93	2,3607338	0,7661293	1,5634316	0,2931434	0,4166667	0,7098101
0506	CAROEBE	3.587.960,85	0,4342095	0,1654921	0,2998508	0,0562220	0,4166667	0,4728887
0050	SÃO JOÃO DA BALIZA	3.854.948,75	0,4665200	0,0788304	0,2726752	0,0511266	0,4166667	0,4677933
0456	SÃO LUIZ	4.100.338,01	0,4962166	0,0560759	0,2761463	0,0517774	0,4166667	0,4684441
0282	AMAJARI	1.643.546,73	0,1988995	0,1854732	0,1921864	0,0360349	0,4166667	0,4527016
0027	IRACEMA	602.741,65	0,0729429	0,1616715	0,1173072	0,0219951	0,4166667	0,4386618
0407	NORMANDIA	1.078.833,27	0,1305588	0,0778794	0,1042191	0,0195411	0,4166667	0,4362078
0704	UIRAMUTA	374.420,51	0,0453118	0,0067532	0,0260325	0,0048811	0,4166667	0,4215478
TOTAL		826.320.151,44	100,0000000	100,0000000	100,0000000	18,7500000	6,2500000	25,0000000

NOTA:

1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B+C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 18,75 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = AO RESULTADO DO TOTAL DE 6,25 DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MUNICÍPIOS (15);
5. (G) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E+F);

(assinatura eletrônica)
MARCO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Alves, Secretário de Estado da Fazenda**, em 30/06/2020, às 09:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0297689** e o código CRC **838F55C8**.